



LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 505, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de São José do Egito, em exercício, Sr. Eclérston de Vasconcelos Pessoa Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1. Os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores que percebem vencimentos equivalentes ao salário mínimo, constantes no anexo I, símbolos EF-1, EF-2 e EF-3 e anexo II, símbolo CC3 da Lei nº 370/2005, terão reajuste em seu ordenado base para comboiar o mínimo vigente no país, a lembrar, R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 2. As despesas correrão por dispêndio das dotações específicas e já existentes na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício.

Art. 3. Ficam as disposições contrárias bem como a lei nº 472/2010 na íntegra, revogadas.

Art. 4. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 03 (três) de janeiro do corrente ano.

São José do Egito, 20 de Janeiro de 2011.

Eclérston de Vasconcelos Pessoa Ramos
Prefeito Municipal em exercício